



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região**

**5ª Reunião Videoconferência (Teams)**

**21 de março de 2023**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região (Reint1), sob a coordenação do Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão, para abordar a seguinte pauta: “Comissão de Conflitos Fundiários”. Antes iniciar a reunião, **com a palavra, a Desembargadora Maria do Carmo** cumprimentou, agradeceu a todos e afirmou que a Dra. Cláudia, Diretora do Departamento de Mediação e Resolução de Conflitos Agrários no Ministério de Desenvolvimento Agrário, seria o referencial para desenvolver os projetos de Conciliação no INCRA. Ela informou que este Tribunal seria o que mais teria matéria-prima para realizar conciliações e destacou a necessidade de todos os agentes públicos aderirem ao processo conciliatório, caso contrário “não chegaríamos a lugar nenhum”, afirmou. **Com a palavra, o Desembargador Federal Brandão** iniciou a reunião, saudou a todos e agradeceu a presença de todos e devolveu a palavra para a **Desembargadora Maria do Carmo**. **Com a palavra, a Desembargadora Maria do Carmo** ressaltou a importância de acionar a Rede de Inteligência para dar efetividade à Comissão de Conflitos Agrários para “além do papel”; bem como mapear a localização de demandas; de extrair elementos dentro das limitações existentes e, assim, formatar uma Comissão que pudesse atender à determinação do Supremo Tribunal Federal. A Desembargadora Maria do Carmo informou que a Conciliação estava atuando, conforme a solicitação dos magistrados, dentro do possível, com todas as dificuldades e solicitou um pouco de compreensão aos juízes, participantes e interessados, antes da formatação necessária. Ela lembrou das sugestões dadas pela Dra. Fabiane, na reunião anterior, sobre a proposta de criar comissões regionalizadas, realizar convênios com as universidades e integrar a mão de obra qualificada. A Desembargadora Maria do Carmo agradeceu ao Desembargador Brandão por abrir e disponibilizar a Rede para a criação dessa Comissão e parabenizou a todos pela ativa participação. Por fim, a Desembargadora Maria do Carmo destacou a importância da Rede e a necessidade de todo o trabalho estrutural e projetos deste Tribunal passarem por ela. **Com a palavra, o Desembargador Néviton** saudou a todos e agradeceu a oportunidade. **Com a palavra, a Dra. Rosimayre** saudou a todos e esclareceu também que, para a criação da Comissão Fundiária, buscava-se conhecer a “Política Pública das Instituições Federais”, que estavam diretamente envolvidas na questão agrária, nas soluções agrárias, e a partir dessa percepção, por parte do Tribunal e das políticas públicas em desenvolvimento, sintetizar as ideias e desenvolver uma política conjunta de atuação, no sentido de resolução desses conflitos, por meio da mediação, da solução consensual dos conflitos, na medida do possível. **Com a palavra, a Dra. Cláudia**, Diretora do Departamento de Mediação e Resolução de Conflitos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), afirmou que a complexidade dos conflitos agrários teria uma natureza interministerial e demonstrou dados dos conflitos agrários que se espalharam por todo o território nacional, mas que, efetivamente, nos Estados que compõem a Primeira Região do Tribunal Regional Federal assumiam uma grande dimensão, uma grande complexidade, acarretando uma série de danos às populações e, infelizmente, mortes, ameaças, deslocamentos forçados de populações que iriam atingir tanto a sua dimensão no campo agrário, quanto, também, no campo das populações indígenas Quilombolas. Além desses, as agressões ao meio ambiente e, porque

não, dizer de forma transversal também as violações aos direitos humanos. A Dra. Cláudia destacou a importância da atuação conjunta do Poder Público para encontrar soluções para os conflitos e elogiou a iniciativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em constituir uma Rede de Inteligência para lidar com as adversidades fundiárias. Ela comentou, ainda, sobre a dificuldade de fornecer dados oficiais que ainda não foram compilados acerca dos conflitos agrários no Brasil, afirmando que as bases disponíveis seriam parciais e que estariam desatualizadas. A Dra. Cláudia apontou que as Organizações da Sociedade Civil, como a Comissão Pastoral da Terra, apresentavam dados mais atualizados, com registro de mais de quinhentas ocorrências de conflitos por terra no Brasil, no primeiro semestre de dois mil e vinte e dois. Os dados revelavam que as identidades sociais mais vulneráveis nesses conflitos seriam compostas por: trinta e cinco por cento indígenas; vinte e três por cento Quilombolas; doze por cento trabalhadores sem-terra, dez por cento posseiros e assentados, dentre outros. Ela, na sequência, apresentou o Plano Nacional de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade, as atribuições do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários, a relação interministerial e a atuação em parceria com outros órgãos para resolver conflitos agrários de forma pacífica, mantendo a interlocução com governos, comunidades, movimentos sociais e proprietários, sempre com o intuito de evitar que os conflitos se agravassem, bem como também atuando na formulação de políticas de prevenção, estimulando o diálogo e diagnosticando tensões e conflitos, tendo como pilar a mediação e a conciliação. A Dra. Cláudia destacou que este encontro teve total pertinência com a razão de ser institucional e que o Departamento foi criado com o objetivo de continuar o trabalho da antiga Ouvidoria Agrária Nacional, que resolveu mais de seis mil conflitos e acumulou um acervo de mais de nove mil documentos, que preveniu centenas de mortes e violência no campo. A Dra. Cláudia expôs um legado com os “Resultados do Programa Paz no Campo”: a especialização de Varas Agrárias Federais e Estaduais, criação de Promotorias Agrárias, criação de Defensorias Públicas e Delegacias Especializadas em Conflitos Agrários Estaduais, a criação de Polícias Militares Agrárias, a capacitação de agentes policiais, a criação de Ouvidorias Agrárias nos Estados, oitiva prévia do Ministério Público, do INCRA e dos Institutos de Terras Estaduais nas ações possessórias e coletivas, Manual de Diretrizes Nacionais para a Execução de Mandados Judiciais de Manutenção e Reintegração de Posse (elaborado em onze de abril de dois mil e oito e adotado nacionalmente), Fiscalização dos serviços de segurança particular em imóveis rurais. A Dra. Cláudia afirmou que adotou as mesmas Diretrizes do Programa Paz no Campo: fiscalização dos serviços notariais e de registros imobiliários, desarmamento em áreas de conflitos, combate à grilagem de terras públicas, regulamentação de territórios quilombolas, terras indígenas e de terras públicas federais. Ela aduziu a informação sobre a atuação do Departamento de forma complementar e coordenada com a Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos Agrários do INCRA, com uma atuação mais ampla do que a Câmara de Conciliação do INCRA, nos Conflitos Agrários que não envolviam o INCRA, e foco prioritário nos Conflitos de natureza coletiva e de maior repercussão social. Por fim, a Dra. Cláudia apresentou algumas formas de atuação como: a oitiva das partes envolvidas, a colheita de informações fáticas, documentais e testemunhais sobre a situação, estímulo à autocomposição entre os envolvidos; atuação específica de órgãos relacionados aos conflitos agrários, que tinham por objetivo afastar ou amenizar as causas de tensão, acompanhamento periódico dos dados relacionados a conflitos agrários, mantendo-os atualizados, propor soluções para a tensão ou o conflito agrário em terras públicas federais, atuar como instância articuladora de entidades competentes a respeito de tensão ou conflito, para atuar na resolução do problema, dentro de suas competências, e auxiliar o Poder Judiciário, o Ministério Público e outros órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais com prestação de informações, participação em audiências ou reuniões relativas a questões de tensão ou conflito agrário, propor soluções para a tensão ou o conflito agrário em

terras públicas, informar aos órgãos e as entidades competentes a respeito de tensão ou conflito, para atuar na resolução do problema, dentro de suas competências, auxiliar o Poder Judiciário, o Ministério Público e outros órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais com prestação de informações, participação em audiências ou reuniões relativas a questões de tensão ou conflito agrário coletivo, velar pela correta aplicação dos critérios estabelecidos na decisão do Ministro Luiz Roberto Barroso, na ADPF 828. A Dra. Cláudia comentou que o DEMCA/MDA já foi acionado para atuar em áreas de conflitos agrários de grandes dimensões, como o Pará, Amazonas, Maranhão, Minas Gerais, Bahia, Goiás, Distrito Federal, São Paulo e Paraná. A Dra. Cláudia acrescentou que o Departamento mediou recente conflito entre a Suzano e o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, tendo este concordado em desocupar as áreas e agendar novas rodadas de negociação, com o fim de realizar uma mediação. A Dra. Cláudia sublinhou, ainda, existir uma preocupação sobre a situação que envolvia as recentes condenações do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos, sobretudo nos casos cujas resoluções ainda tinham aspectos a merecerem a atenção do Estado Brasileiro para que fossem efetivamente cumpridas. A Dra. Cláudia mencionou que havia advertências, por parte da Comissão de Direitos Humanos, no sentido de que, por exemplo, o Estado atuasse com bastante rigor e cuidado na área deflagrada, por exemplo, na região de Colniza. Por fim, ela citou a preocupação também quanto à violência no campo. A Dra. Cláudia concluiu a sua exposição, no sentido de desejar poder participar desse grande esforço e integração com a Rede e parabenizou o Tribunal se colocando à disposição. **Com a palavra, a Dra. Rosimayre** destacou a esperança, ao perceber o espírito de cooperação presente na apresentação, mas, percebeu a ausência desse mesmo espírito na relação com o Poder Executivo, quando estava à frente do Centro de Conciliação, na Seção Judiciária do DF, sobretudo nos processos de conflitos agrários. No final, a Dra. Rosimayre salientou a falta de vontade política de resolver e a falta experiência no trato com a matéria. **Com a palavra, a Dra. Lúcia Penna Ferreira**, representante da Procuradoria Regional Federal (PRF), saudou a todos e destacou que o tema era muito sensível, pois envolvia questões ambientais, indígenas, áreas públicas e, portanto, considerou fundamental existir um alinhamento entre os atores envolvidos, um diálogo e, em nome da PRF, colocou-se à disposição para poder efetivamente contribuir. A Dra. Lúcia informou que, no âmbito da PRF, existia uma equipe especializada, que atuava de forma desterritorializada, em processos judiciais que tinham por objeto a matéria fundiária, que representava o INCRA em juízo e possuía atribuição para atuar em todos os Estados da Federação, que compunha a Primeira e a Sexta Regiões. A Dra. Lúcia aduziu que a Dra. Patrícia coordenava um núcleo de gerenciamento, que fazia um primeiro filtro das intimações e a equipe técnica, composta pelos procuradores, que atuavam na matéria, recebiam os subsídios que seriam prestados pela Procuradoria Especializada do INCRA, responsável pelos peticionamentos. A Dra. Lúcia esclareceu também que, na PRF, existia um grupo de Procuradores destacado para estruturar um núcleo de atuação prioritária daquelas ações consideradas mais relevantes, para uma atuação externa, que envolvia a realização de despachos no Tribunal, aproximação, realização, sustentação oral e elaboração de memoriais. A Dra. Lúcia destacou que a PRF poderia sim contribuir para o mapeamento das demandas que exigiam a participação da comissão, sem perder de vista a grandiosidade da Primeira Região no trato com os casos sensíveis existentes. **Com a palavra, a Dra. Renata Maria** agradeceu oportunidade de participar da reunião e colocou a estrutura da PRF à disposição para contribuir com o projeto. **Com a palavra, a Dra. Patrícia Carvalho**, coordenadora da equipe inter-regional de matéria fundiária e indígena da Primeira e Sexta Regiões, destacou que, sem a interlocução entre os vários atores, dificilmente se resolveria um conflito. Ela acredita que a mentalidade, na PRF, evoluiu muito, na medida em que a defesa judicial deixou de ser concentrada num olhar exclusivo de cada uma de suas instituições: o INCRA olhava só para a questão agrária e a FUNAI só para a questão indígena, passando para

uma defesa mais ampla. A Dra. Patrícia ressaltou que o impasse no cumprimento de decisão judicial, nos casos sensíveis, deve ser pelo caminho do diálogo e da cooperação entre os diversos atores para a resolução do conflito. **Com a palavra, a Dra. Maria Rita**, Procuradora Chefe do INCRA, manifestou alegria com a notícia da instalação de uma Comissão de Conflitos Fundiários no âmbito do TRF da Primeira Região, pois avaliou ser essencial dar outro tratamento às situações complexas e avançar no tocante à exequibilidade da decisão judicial e colocou-se à disposição para colaborar no que for possível. Informou, também, que a Procuradoria Federal Especializada, junto ao INCRA, seria um órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal (PGF), que teria como missão prestar consultoria e assessoramento jurídico à autarquia e orientar os órgãos de representação judicial na sua atuação fim e que, entre as suas missões institucionais, seria realizar uma interlocução entre a área técnica do INCRA e a parte jurídica da autarquia, em parceria, e sob a coordenação da Procuradoria Regional Federal da Primeira Região. A Dra. Maria Rita afirmou que o INCRA teria três atribuições centrais em questão fundiária: a) o primeiro papel: destinação de áreas públicas, tanto por meio da política de regularização fundiária, que atualmente era regulamentada pela Lei n. 11.952, de 2009, criada, inicialmente, para promover a regularização fundiária em áreas públicas da Amazônia legal, mas, hoje, com aplicabilidade em todo o país. A destinação de imóveis no âmbito do programa nacional de reforma agrária, por meio de desapropriação ou outras formas de obtenção de imóveis, como adjudicação em execuções fiscais, por exemplo, a cargo da União, a compra e venda de imóveis e até desapropriação por interesse social para fins de criação de projetos de assentamento; e outra vertente seria a destinação de terras para as comunidades remanescentes de Quilombo, atendendo ao que dispõe o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Dra. Maria Rita acrescentou que, atualmente, no âmbito do Executivo Federal, o INCRA atuava na regularização fundiária das terras de comunidades de remanescentes de Quilombos; b) O segundo papel: organização das informações sobre a situação fundiária no Brasil. Nesse contexto, a Dra. Maria Rita informou que o INCRA dispunha de um banco de dados, o (SIGEF) Sistema de Gestão Fundiária, que continha informações referenciadas sobre os imóveis rurais no Brasil. Segundo ela, os proprietários de áreas com mais de quinze módulos fiscais são obrigados a cadastrar esses imóveis no SIGEF, que seria um instrumento de extrema importância no combate à grilagem de terras, por exemplo, porque não permitia que houvesse uma certificação com sobreposição, por exemplo, nas terras indígenas, nas unidades de conservação ou em outras áreas de natureza pública, e permitisse a coleta de informações precisas sobre a geolocalização e a irregularidade de um imóvel. A Dra. Maria Rita sugeriu o Sistema de Gestão Fundiária como importante instrumento para o Poder Judiciário na instrução de processos que tratavam de regularização fundiária. Nesse sentido, como exemplo, ela propôs fazer parceria com o Poder Judiciário, a fim de caminhar e construir junto com a Rede de Inteligência ou mesmo com a Comissão de Conflitos Fundiários, uma vez que o INCRA detinha informações relevantes sobre a estrutura fundiária, sobre situações de sobreposições de imóveis e que poderiam ser relevantes para a tomada de decisão judicial e até para a compreensão dos conflitos fundiários; c) e o terceiro papel: organização relacionada aos conflitos fundiários em si, por meio da Câmara de Conciliação Agrária do INCRA, que teria como objetivo colaborar com os órgãos públicos competentes na resolução de conflitos fundiários que envolviam imóveis, ou áreas sob a gestão do INCRA e, desde que solicitada, poderia atuar na solução de conflitos que envolviam áreas particulares mais relacionadas não à mediação direta, mas ao fornecimento de informações, sobre a regularidade dominial, enfim, outros aspectos relacionados ao imóvel. A Dra. Maria Rita aduziu que a Coordenação da Câmara de Conciliação estava atualmente em Brasília em reformulação, mas que possuía uma estrutura vinculada à Presidência do INCRA, e que teria representantes das vinte e sete Superintendências Regionais do INCRA, uma em cada Estado da Federação e no Estado do

Pará contava com três Superintendências Regionais. Como exemplo, a Dra. Maria Rita esclareceu que os conciliadores seriam servidores vinculados à Câmara de Conciliação designados para comparecer nas audiências de ações judiciais, que se referiam aos conflitos coletivos possessórios e que faziam atendimento e a interlocução com o Poder Judiciário nas Ações de Reintegração de Posse. **Com a palavra, a Dra. Rosimayre** pediu esclarecimento sobre a existência de uma aparente contradição em conflitos que envolviam os Quilombolas e as comunidades Kalungas, no Estado de Goiás, nas áreas de responsabilidade de regularização do INCRA, autarquia com vocação de desapropriação para reforma agrária. Nesse contexto, a Dra. Rosimayre questionou que o INCRA ingressava com a ação judicial de desapropriação apoiado no decreto para regularizar e depois se manifestar no processo que o decreto caducou e não mais teriam interesse na regularização da área por essa via, aparentemente em decorrência da dificuldade de entendimento que, no caso, não se tratava de desapropriação para reforma agrária. **Com a palavra, a Dra. Maria Rita** respondeu que o debate sobre as atribuições do INCRA, junto ao Governo Federal, levou alguns anos para resolver a questão fundiária dos Quilombolas e esclareceu que logo depois do período pós-constitucional, a regularização foi atribuída à Fundação Cultural Palmares e ao Ministério da Cultura e, assim, posteriormente verificou a necessidade de um olhar ao aspecto fundiário. A Dra. Maria Rita explicou, também, que a Fundação Cultural Palmares expediu um título de registro em nome da comunidade, a partir de um título de reconhecimento, mas sem resolver a situação fundiária relacionada à regularização. A Dra. Maria Rita mencionou a comunidade Kalunga, como exemplo, de um caso paradigmático, porque os títulos eram concedidos, algumas vezes eram registrados, mas em sobreposição a outros registros válidos. Ela comentou, ainda, sobre a necessidade de um olhar fundiário e de como as comunidades, efetivamente, além do documento formal, tivessem de fato acesso e pudessem exercer de forma segura a posse sobre seus territórios, já que eles historicamente eram ameaçados e o Decreto 4.887, de dois mil e vinte três, veio atribuir essa competência de promover a regularização fundiária ao INCRA. Ela destacou, também como problema, o entendimento no reconhecimento da decadência, já que, no âmbito da Advocacia Geral da União, havia outra compreensão jurídica sobre essa questão. A Dra. Maria Rita esclareceu que a declaração de interesse social seria perene neste ponto, porque a Administração Pública era continua com o dever de promover a regularização fundiária. Ela afirmou, também, que a interpretação consolidada pela AGU e pela Procuradoria-Geral Federal seria no sentido de que o prazo decadencial não se aplicaria a esse tipo de desapropriação e que seria um debate aberto, pois havia posicionamentos divergentes de entendimento entre os TRF's da Primeira, Quarta e Quinta Regiões, por exemplo. A Dra. Maria Rita informou, ainda, que essa seria uma área em construção no INCRA com a área técnica, com antropólogos. Ela esclareceu sobre a diferenciação das áreas de desapropriação para fins de reforma agrária e a desapropriação para fins de regularização fundiária de territórios e que os Quilombolas seriam áreas diferentes e, inclusive, havia a perspectiva, com a reestruturação que viria, de se criar uma Diretoria específica para regularização fundiária de comunidades Quilombolas, porque essa atribuição, hoje, seria administrativamente na Diretoria de Governança Fundiária. Ela destacou que essa reestruturação era uma demanda interna dos servidores, em razão dos procedimentos diferenciados em relação às desapropriações para fins de reforma agrária. A Dra. Maria Rita reconheceu que o INCRA, de fato, em algumas situações, promoveu as regularizações fundiárias, no passado, antes de haver a regulamentação do Decreto 4.887. Ela recordou de uma modalidade, no início dos anos dois mil, de assentamentos voltados para comunidades Quilombolas. Ela salientou que eram projetos especiais Quilombolas e comentou que, no Estado do Pará, existiam alguns assentamentos com essa natureza, tendo sido utilizado o instrumento da desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, não com pagamento em títulos da dívida agrária, mas sim para tratar de imóveis que não atendiam a sua função social, e que foi uma situação

específica. Ela explicou que, atualmente, a modalidade de desapropriação utilizada para a regularização fundiária Quilombola seria a desapropriação por interesse social comum. Esclareceu que o território Kalunga tinha uma complexidade enorme com sessenta mil hectares, que abrangia uma região inteira no Estado de Goiás, e que havia muitas terras públicas Estaduais incidentes. A Dra. Maria Rita lembrou sobre uma recente ação discriminatória transitada em julgado e esclareceu que, em relação às terras públicas Estaduais, as matrículas que tivessem sido anuladas por força da decisão proferida nessa ação discriminatória, realmente o INCRA não desapropriaria e a destinação se faria pelo próprio Estado de Goiás. Por fim, ela destacou, entretanto, que todos os lugares onde tinham matrículas em registros imobiliários válidos, o caminho seria a promoção da desapropriação mesmo. **Com a palavra, Dra. Rosimayre** agradeceu os esclarecimentos e comentou que essa foi uma ferida aberta que, no mínimo, remonta à Constituição Federal. Ela informou sobre uma notícia, veiculado ao Jornal Nacional, onde havia uma empresa de produção agrícola que convivia com um grupo de Quilombolas com cerca de vinte famílias. No entanto, a empresa, com título reconhecido pelo poder público do seu direito, fez uso desse título e destruiu todas as casas, independente de ter morador ou não. A Dra. Rosimayre reconheceu que não seria fácil chegar a uma solução para essas questões. Mas, que “precisamos mesmo trabalhar e trabalhar muito para conseguir pacificar esse conflito que já se arrasta há tantos anos”. **Com a palavra, a Dra. Renata Maria** parabenizou a iniciativa da Rede de Inteligência afirmou que a PRF1 estava à disposição e que os objetivos de trabalho estariam concatenados com os da Comissão de Soluções Fundiárias, que possuía um sistema de inteligência com banco de dados próprio que auxiliava mapear muita coisa e que poderia ser acrescido ao projeto do TRF1. Por fim, ela informou que existiam, na PRF1, equipes especializadas para tratar das questões ambientais, que eventualmente teriam algum impacto fundiário, além da Equipe Fundiária Indígena e Quilombolas, coordenada pela Patrícia, que estavam prontos para trabalhar, em conjunto, e se colocou à disposição. **Com a palavra, o Desembargador Brandão** propôs a classificação desses conflitos como comunidades tradicionais, como conflitos indígenas, conflitos de invasão de área pública existente também ao longo de rodovias, de ferrovias; outros tipos de conflitos, conflitos particulares, entre particulares com interesse social relevante que fazia com que o INCRA terminasse ingressando nos autos e essa demanda acabava indo parar na Justiça Federal. O Desembargador Brandão destacou que essa classificação seria fundamental até para poder criar procedimentos distintos e indagou aos apresentantes se concordavam em diferenciar a forma de abordagem dessas questões fundiárias. Por fim, o Desembargador Brandão parabenizou a Dra. Cláudia, que tinha experiência na Justiça Federal, desejou sucesso e reconheceu a coragem dela e colocou o TRF1 à disposição para apoiar, quando houver necessidade. **Com a palavra, a Desembargadora Maria do Carmo** cumprimentou a todos pelo espírito de unidade conciliatório compartilhado por todos para solução dos conflitos fundiários e convidou todas as representantes institucionais presentes para participar de uma grande audiência. A Desembargadora Maria do Carmo explicou sobre a preocupação e o cuidado ao tratar da comunidade Quilombola, pois ainda que existisse o título, poderia acabar perdendo por questões culturais diversas, que seriam muito maiores na Primeira Região, mas, que de outro lado, estavam também os proprietários, com o título. Desta forma, a Desembargadora Maria do Carmo avaliou ser necessário chegar a um procedimento Conciliatório. Ela destacou que o ideal da conciliação seria realmente resolver os conflitos na própria lide, já que envolviam o ser humano. A Desembargadora Maria do Carmo ressaltou que não visualizava outra saída e que este seria o momento da conciliação conjunta. Ela convidou as Doutoradas Renata, Patrícia, Lúcia, Maria Rita, Cláudia para retomar uma negociação importante pendente de solução. A Desembargadora Maria do Carmo argumentou que não adiantava assentar o homem no campo sem dar condição para desenvolver e empregar pessoas e, por fim, ficar engessado entre

outras séries de situações em que o assentamento ao invés de ajudar, prejudicava. Ela reforçou o convite para tomar outra linha de atuação, em conjunto, com a rede e seguir adiante na comissão de soluções fundiárias. A Desembargadora Maria do Carmo destacou a alegria ao saber que nas regionais do INCRA existiam núcleos de conciliação e afirmou que faria bastante uso desses núcleos. A Desembargadora Maria do Carmo, também, compartilhou as dificuldades que enfrentou ao tentar a conciliação com o INCRA e a FUNAI em outras oportunidades. No final, a Desembargadora Maria do Carmo solicitou o apoio de todos e colocou a rede de conciliação à disposição da Dra. Cláudia. **Com a palavra, a Dra. Rosimayre** destacou o apoio do Dr. Marinho, da superintendência do INCRA, como exemplo de parceria na conciliação junto ao INCRA. **Com a palavra, o Desembargador Néviton** sugeriu acrescentar na classificação dos conflitos o que o Desembargador Fernando Prazeres chamou de “Conflitos Consolidados”, conflitos antigos, e os “Conflitos Recentes”, conflitos mais novos. Gentilmente, o Desembargador Néviton solicitou aos juízes, em conjunto, com os representantes institucionais, para não deixassem de consolidar os novos conflitos, pois os conflitos antigos não teriam como escapar e criaria uma interminável cadeia de dificuldades. No final, o Desembargador Néviton lembrou de algumas experiências com situações bem críticas. **Com a palavra, o Desembargador Brandão** comentou sobre o belo trabalho do Desembargador Néviton e sobre a carência estrutural da Primeira Região muito impactada pelas incursões econômicas, pelo processo de modernização, e que, às vezes, fundamentada no crescimento econômico, na possibilidade de expansão das rendas, seriam desarticulados das características da cultura e dos povos locais, assim como por processos excludentes e marcados pelas desigualdades sociais. **Com a palavra, a Dra. Maria Rita** explicou sobre as questões que não eram resolvidas administrativamente iriam para a Procuradoria-Geral do INCRA, como ocorre no Judiciário. Ela esclareceu que a Câmara de Conciliação do INCRA teve suas origens na estrutura anterior, quando funcionava a Ouvidoria Agrária Nacional. A Dra. Maria Rita informou que o INCRA já tinha núcleos regionais, embora a ouvidoria não fosse subordinada diretamente ao INCRA, uma vez que já fazia parte da estrutura no âmbito da administração direta e possuía, nas suas superintendências, as ouvidorias agrárias regionais e isso surgiu de uma necessidade, inclusive, de o INCRA lidar com o seu próprio público beneficiário. A Dra. Maria Rita esclareceu que o INCRA tinha entre os beneficiários da reforma agrária, sem contar as comunidades Quilombolas e os beneficiários das políticas de regularização fundiária, apenas famílias assentadas. Ela acrescentou que em torno de um milhão de famílias assentadas viviam uma realidade fundiária no Brasil com todos os seus conflitos e desafios, e que estas estruturas surgiam com a necessidade de o próprio INCRA lidar com esse público. A Dra. Maria Rita explicou que, atualmente, seriam resolvidas internamente as diversas questões relacionadas à titulação, como por exemplo, as comunidades de sucessão, de famílias nos lotes dos projetos de assentamento, de regularização dos próprios projetos de assentamento, com o fim inclusive de evitar a judicialização. Para a Dra. Maria Rita, a Câmara de conciliação teria uma face externa, que nem seria tão visível e um papel interno, de diálogo do INCRA com seu próprio público, que seria muito relevante. A Dra. Maria Rita afirmou que, no sistema de justiça, a atividade judicial trabalhava com casos mais espinhosos e, muitas vezes, perdia de vista essa riqueza da atuação administrativa que, quando tudo corria bem, não precisava judicializar a demanda. Ela, também, anunciou que essa teria sido uma experiência muito interessante no processo de recomposição e que na equipe havia uma nova Conciliadora Nacional, servidora de fora das carreiras do INCRA, mas uma Defensora Pública com atuação muito forte. A Dra. Maria Rita afirmou que pretendia oferecer um treinamento aos conciliadores regionais. Enfim, para ela fazer com que cada vez mais o INCRA pudesse oferecer soluções para o seu público sem, quando possível, recorrer necessariamente à judicialização e concluiu que seria uma evolução realmente no processo administrativo. **Com a palavra, a Desembargadora Maria do**

**Carmo** ficou muito feliz ao tomar conhecimento acerca dessas notícias internas e sugeriu aproveitar essas Câmeras de Conciliação do INCRA para ajudar nesse novo enfoque das Comissões de Soluções Fundiárias com a participação de todas as autoridades presente. **Com a palavra, a Dra. Renata Periquito** registrou o contato que fez com as autoridades presentes, tendo em vista preparar uma pauta de processos prioritários, envolvendo conflitos agrários para os próximos seis meses e apurar a situação individualizada de cada um, a fim de unir os esforços no sentido de construir soluções conciliatórias no que for possível, pois também seria necessário ouvir a Administração. **Com a palavra, o Dr. Társis Augusto** trouxe a questão do Quilombo Mesquita, na qual a base do conflito se apoiava na sobreposição entre os reconhecimentos de remanescente de Quilombo, por parte da Fundação Palmares e a ausência de um relatório de delimitação e titulação por parte do INCRA, entre outros relatos citados, como exemplo. **Com a palavra, Desembargadora Maria do Carmo** destacou mais uma vez a necessidade do processo conciliatório, pois a sentença por mais embasada e fundamentada sofrerá recurso de uma das partes, com a consequente angústia para as famílias. **Com a palavra, a Dra. Maria Rita** esclareceu que muitas vezes, quando o INCRA iniciava o procedimento de regularização fundiária, envolvendo áreas de comunidades Quilombolas, realmente se encontrava uma diversidade de situações. Ela explicou que existiam membros de comunidade Quilombola que tinham títulos de propriedade, com registros, se autodefinindo como Quilombolas e com o direito a acessar uma série de políticas públicas, porém, algumas vezes, com relação à regularização fundiária, eles não se interessavam por esse tipo de regularização. A Dra. Maria Rita informou que o INCRA tinha diferentes formas de atuação no processo de regularização, que caminhava no sentido de conferir um título coletivo para a comunidade, inalienável, por meio de desapropriação com investimento de recursos públicos, mas que a comunidade tinha a opção de não demandar esse tipo de esse tipo de política e, muitas vezes, durante o processo de regularização fundiária, existia um trabalho do INCRA, em que os antropólogos conduziam, de uma forma muito responsável, a incumbência de ouvir a comunidade e esclarecer a atuação do INCRA e o tipo de política que o INCRA ofertava, em termos de regularização fundiária para essas comunidades. A Dra. Maria Rita destacou que “realiza muito diálogo como Ministério Público sobre a complexidade do procedimento, porque precisa ser feito em conjunto com a comunidade e, inclusive, para não gerar mais conflitos sociais, às vezes, começava um processo de regularização fundiária e trazia à tona conflitos latentes e um ambiente de desinformação que poderia piorar esse cenário”, afirmou. Ela, também, esclareceu que se tratava de um processo naturalmente longo e solicitou a regularização fundiária de uma área, por exemplo, como a comunidade Kalunga, com sessenta e seis mil hectares até se chegar ao ponto de o Estado de Goiás discriminar quais seriam as terras públicas estaduais e que iriam ter a destinação dessa área. E para o INCRA conseguir promover as desapropriações até transitarem em julgado, não se fazia num prazo curto e de forma açodada, sem contar as dificuldades do INCRA que, atualmente, contava com mais de mil e oitocentos processos de regularização fundiária, atendendo às comunidades, na medida das suas possibilidades orçamentárias e operacionais. A Dra. Maria Rita concluiu, afirmando que, realmente, não seria um processo simples e que demandava muito um trabalho, como a oitiva das comunidades e de diálogo constante para evitar que a desinformação acabasse gerando conflitos internos nessas comunidades. **Com a palavra, Desembargadora Maria do Carmo** destacou a importância da divulgação e da comunicação e agradeceu a participação de todas, afirmando que foram pontuais, necessárias e convergentes as proposições. Ela salientou, também, a necessidade da convergência de interesses, procedimentos conciliatórios, interação da comissão com todos, a fim de dar destinação e efetividade à Comissão. A Desembargadora Maria do Carmo sugeriu convidar Juízes que tivessem demandas, que necessitavam da participação da Comissão, bem como as autoridades presentes para que, também,

participassem da reunião, na qual os juízes levariam essas demandas fundiárias. Ela lembrou que havia demandas com mais de quarenta anos e seria fundamental a conciliação, bastando a boa vontade de todas as autoridades com uma postura humanizada, afastando a litigiosidade, que não chegava a lugar nenhum. **Com a palavra, a Dra. Rosimeyre** encerrou a reunião, agradecendo e lembrando do pedido do Corregedor para não deixar de consolidar os conflitos que estavam na fase inicial e para os já consolidados, tentar customizar para atender essas demandas com uma força integrada.

## Participantes da 5ª Reunião da Reint1

**Coordenação da Rede de Inteligência e Inovação da 1ª Região:** Desembargador Federal

Carlos Augusto Pires Brandão

**Coordenação Temática:** Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso(SISTICON);

Desembargador Federal Néviton Guedes (COGER);

Desembargador Federal Carlos Augusto Pires Brandão (COJEF).

**Coordenação Executiva:** Juíza Federal Maria Cecília de Marco Rocha, Juíza Federal Rosimayre Gonçalves de Carvalho.

**Convidados:** Dra. Claudia Maria Dadico, Diretora do Departamento de Mediação e Resolução de Conflitos Agrários – Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); Dra. Renata Maria Periquito Pontes Cunha, Procuradora Regional Federal da 1ª Região; Dra. Patrícia Carvalho da Cruz, Coordenadora da Equipe Inter-Regional de Matéria Fundiária e Indígena da 1ª e 6ª Regiões (EIFDIN-PRF1-PRF6); Dra. Maria Rita Reis, Procuradora-Chefe do INCRA.

1. Adriana Saraiva Ferreira
2. Andréa Martins Alves
3. Armea Vieira Delmondes de Almeida
4. Bruno Hermes Leal
5. Bruno Manzke de Carvalho
6. Carlos Augusto Pires Brandão
7. Cláudia Maria Dadico (Convidada)
8. Cleberson Jose Rocha
9. Eduardo de Assis Ribeiro Filho
10. Geazi Lopes de Abreu
11. Georgiano Rodrigues Magalhães
12. Glória Lopes Trindade
13. Gustavo Barros Dias
14. Henrique Gouveia da Cunha
15. Hilton Savio Gonçalo Pires
16. Hugo Otavio Tavares Vilela
17. João Paulo Pirôpo de Abreu
18. Josefa Pinheiro Lopes Rosa de Melo
19. Juliano Vasconcelos
20. Leonardo hernandez Santos Soares
21. Kátia Balbino de Carvalho Ferreira
22. Lúcia Penna Franco Ferreira (Convidada)

23. Marcelo Velasco Nascimento Albernaz
24. Maria Cândida Carvalho Monteiro
25. Maria Cecília de Marco Rocha
26. Maria do Carmo Cardoso
27. Maria Rita Reis (Convidada)
28. Marianne Araújo Santos
29. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes
30. Néviton Guedes
31. Pablo Zuniga Dourado
32. Patrícia Carvalho da Cruz
33. Pollyanna K. M. M. Martins Alves (Convidada)
34. Priscila Campos Neves Ribeiro
35. Rafael de Souza Pires Pereira
36. Raphael Casella de Almeida Carvalho
37. Renata Fontes Ferreira
38. Renata Maria Periquito Pontes Cunha (Convidada)
39. Ricardo Teixeira Marra
40. Roberto Carvalho Veloso
41. Roberto dos Santos Barrense
42. Rodrigo de Godoy Mendes
43. Rogério Lima Góis
44. Rosana Monori
45. Rosimayre Gonçalves de Carvalho
46. Sérgio Faria Lemos da Fonseca
47. Sônia Maria da Silva Fernandes
48. Suzana Kelly Ferreira de Oliveira
49. Társis Augusto de Santana Lima
50. Vitor Costa Pinheiro